



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.005/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Piçarra no Município de Itinga do Maranhão - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.979.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de Agosto de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	23 de Agosto de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	CNPJ:	01.614.537/0001-04
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Coqueiral
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luciano Ferreira Santos	CPF:	767.939.073-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	NOVO HORIZONTE CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI	CPF/CNPJ:	32.380.808/0001-38
ENDEREÇO:	R Urbano Santos, 155	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9174-4149	E-MAIL:	novohorizonteconstrucoes1@gmail.com
REPRESENTANTE:	FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO	CPF:	035.250.483-86

PREÂMBULO

Aos 23 de Agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 025/2023, que tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Piçarra no Município de Itinga do Maranhão - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

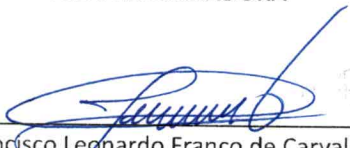
ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Areal Santa Rosa	M3	20.000	R\$ 55,45	R\$ 1.109.000,00
2	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	Areal Santa Rosa	M3	20.000	R\$ 11,00	R\$ 220.000,00
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transportadora Vale do Sol	M3XKM	260 000	R\$ 2,50	R\$ 650.000,00
Valor Total						R\$ 1.979.000,00

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Agosto de 2023.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

PELA BENEFICIÁRIA

NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E
TERRAPLENAGEM EIRELI:32380808000138

Assinado de forma digital por NOVO
HORIZONTE CONSTRUÇÕES E
TERRAPLENAGEM
EIRELI:32380808000138
Dados: 2023.08.23 09:22:13 -03'00'

FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO
CPF nº 035.250.483-86



2023, ÀS 09H00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 13:30 HORAS, SITE <http://www.portaldecomprasgeb.com.br>, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 18 de setembro de 2023.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Pregoeiro

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 07223ccae220464044b28cbd89d5bfff

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

ERRATA DO AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua

Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 "Publicado no dia 18/09/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (...) "Onde se lê ()" A Secretaria Municipal de Educação ()" Leia-se "A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA.. Grajaú/MA 18 de setembro de 2023 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 84742e826a379cfca7751c6db4e2d89

ERRATA DO AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2023 -. "Publicado no dia 18/09/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, (...) "Onde se lê ()"A Secretaria Municipal de Educação .". ()" Leia-se "A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA Grajaú/MA 18 de setembro de 2023 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: e86486cd406880a743429e20598681b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.005/2023

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 025/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Picarra no Município de Itinga do Maranhão - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.979.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 23 de Agosto de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 23 de Agosto de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Luciano Ferreira Santos CPF: 767.939.073-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI CPF/CNPJ: 32.380.808/0001-38

ENDEREÇO: R Urbano Santos, 155 BAIRRO: Centro

CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão

CONTATO: (99) 9174-4149 E-MAIL: novohorizonteconstrucoes1@gmail.com

REPRESENTANTE: FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO CPF: 035.250.483-86

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Areal Santa Rosa	M3	20.000	R\$ 55,45	R\$ 1.109.000,00



2	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	Areal Santa Rosa	M3	20.000	R\$ 11,00	R\$ 220.000,00
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transportadora Vale do Sol	M3XKM	260.000	R\$ 2,50	R\$ 650.000,00
Valor Total						R\$ 1.979.000,00

Itainga do Maranhão - MA, 23 de Agosto de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO
CPF nº 035.250.483-86

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fe801cb4ee4bbd8e7ed1432cccca809d

DECRETO 090/2023

DECRETO Nº 090/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o processo de seleção dos diretores escolares da rede municipal de ensino de Itainga do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos para a escolha de gestores escolares por meio da avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino de Itainga do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º A participação no processo seletivo é obrigatória para todos os candidatos ao cargo de gestor escolar.

Parágrafo único. A participação no processo seletivo também é obrigatória mesmo que seja para candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º O processo seletivo será conduzido por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

- Secretário Municipal de Educação;
- Servidor da Secretaria Municipal de Administração;
- O Procurador Geral ou servidor indicado por ele;
- Representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- Representante do Conselho Municipal de Educação;

- Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores;
- Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).

§ 1º A Comissão será presidida pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação;

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

- Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

§ 3º Caberá à Comissão do Seletivo a organização, acompanhamento de todas as fases do seletivo e publicação dos resultados.

Art. 4º Os candidatos serão submetidos a um seletivo de gestores escolares, específicos para esta finalidade a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINGA DO MARANHÃO,
15 DE SETEMBRO DE 2023.**

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itainga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 754145462748f85ccba670c014f58113

DECRETO Nº 089/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 089/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e dá outras providências."

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itainga do Maranhão,